

TC 025.772/2006-7.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Grajaú /MA.

Responsáveis: Maria Bernadeth Nogueira dos Santos (CPF 268.265.693-53) e Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.043.746/0001-90).

Recorrente: Newton Arouca (CPF 001.939.438-16).

Advogados constituídos nos autos: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (OAB/PA nº 11.689) e outros.

Dados do Acórdão Recursal (Peça 124).

Número/Ano:269/2016.

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 17/2/2016.

Ata nº 4/2016.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s)/CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)		X	
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?			X
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)	X		
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)			X
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?			X
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?			X
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?			X
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?			X
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?	X		
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) .			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **FOI** identificado erro material, relacionado ao número do CNPJ da Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.043.746/0001-90).

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos VI, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 29/1/2014 , e com fulcro na Sumula TCU 145, c/c o MMC nº 2/2003 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Relator, **Benjamin Zymler**, para a promoção do apostilamento do Acórdão 269/2026-TCU- Plenário, consignando a seguinte alteração::

- No item 3. Responsáveis, **onde se lê**: Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.043.946/0001-90) **leia-se**: “Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.043.746/0001-90).” (...).

3. Informo, por oportuno, que os responsáveis e o recorrente, Sr. Newton Arouca já foram devidamente notificados do referido Acórdão (Peças 139, 143 e 144).

4. Quando do retorno dos autos a esta Secretaria, entrar em contato com o Sr. Bruno Pontes Girão, informando da regularização do cadastramento da referida empresa junto ao TCU, para as providências necessárias. Ver 148.

SECEX/MA, em 4 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.